



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		45\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 A linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capellão	65\$00
1 sacristão andante	45\$00
1 cartorário	65\$00

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Janeiro de 1937.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 27:474 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento, erecta na igreja da Santa Casa da Misericórdia de Cascais.

Ministério da Guerra:

Declaração de terem sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado da Guerra, autorizadas várias transferências de verbas do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério da Agricultura:

Despacho pelo qual são designadas as sedes de diversos organismos da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 27:474

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Do harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento, erecta na igreja da Santa Casa da Misericórdia de Cascais, e bom assim

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seu despacho da presente data, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionadas:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Infantaria

Artigo 161.º, 2), a):

Da verba «550:248 rações de forragens para 1:528 solípedes, a 5\$30» para a verba «Ferragem, curativo e medicamento de solípedes, a \$20 por cada ração» 7.000\$00

CAPÍTULO 10.º

Serviços de Cavalaria

Artigo 255.º, 1), a):

Da verba «1.594:662 rações de forragens para 4:357 solípedes, a 5\$30» para a verba «Ferragem, curativo e medicamento de solípedes, a \$20 por cada ração» 18.000\$00

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Instrução Militar

Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar

Artigo 496.º, 1), a):

Da verba «5:490 rações de forragens para quinze solípedes, a 5\$30» para a verba «Ferragem, curativo e medicamento de solípedes, a \$20 por cada ração» 35\$00